



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Cria o Cargo de Leiloeiro Administrativo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de "Leiloeiro Administrativo" para ser preenchido por Ato do Prefeito.

Art. 2º - O Leiloeiro Administrativo encarregar-se-á de promover os leilões de bens móveis ou imóveis pertencentes à Municipalidade, após cumpridos os trâmites legais que precedem os mesmos; e, do total arrecadado, fará jus a 02%(dois por cento), a serem pagos após recebida a importância integral paga pelo bem arrematado.

Art. 3º - Nenhuma outra remuneração será paga ao Leiloeiro Administrativo, sob qualquer título ou pretexto e a sua atividade não implicará quaisquer vantagens ou direitos na sua vida funcional, caso pertença aos quadros da Prefeitura.

Art. 4º - O ocupante do Cargo de "Leiloeiro Administrativo" poderá ser arrematado fora dos quadros regulares da Administração Municipal, e não gerará qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -